



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 38/2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO À FAZENDINHA IRMÃ ERLINDA DE JANAÚBA, A IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar com a Fazendinha Irmã Erlinda, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, para custear a manutenção dos internos, para recuperação dos viciados em álcool e drogas.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 03 de Outubro de 2005.

José de Sousa Nelci
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
03/10/2005.*